

TIM S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF: 02.421.421/0001-11
NIRE: 333.0032463-1

COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

A TIM S.A. ("Companhia ou "TIM") (B3: TIMS3; NYSE: TIMB), vem, em atendimento às determinações da Resolução CVM nº 80/22, informar a seus acionistas, ao mercado em geral e demais partes interessadas a respeito da execução de Contrato de prestação de serviços de agência de publicidade ("Contrato" ou "Acordo") com a BETC Havas Agência de Publicidade Ltda. ("BETC HAVAS"), em 17 de junho de 2022.

- Partes envolvidas:** TIM S.A. e BETC Havas Agência de Publicidade Ltda.
- Relação com o Emissor:** A BETC Havas Agência de Publicidade Ltda é empresa membro do mesmo grupo controlador.
- Natureza e razão da operação:** Foi realizada uma concorrência ("RFQ") em janeiro de 2022 para contratação de uma agência responsável pela prestação de serviços de agência de publicidade para a TIM S.A.. No âmbito da RFQ realizada foram convidadas 3 (três) empresas especializadas para apresentarem suas propostas técnicas e comerciais de acordo com as especificações apresentadas pela TIM S.A. e a BETC HAVAS foi a vencedora.
- Objeto da transação:** Acordo de prestação de serviços de agência de publicidade à TIM S.A.
- Principais termos e condições do acordo:**
 - Data da transação:** 17 de junho de 2022
 - Duração:** 01/05/2022 a 30/04/2024
 - Montante envolvido (reais):** R\$ 59.640.000,00
 - Garantias e seguro:** BETC HAVAS e/ou suas SUBCONTRATADAS deverão manter durante a vigência deste Contrato, junto a companhias seguradoras idôneas e por valores sempre atualizados os seguintes seguros: Acidentes Pessoais e/ou Vida em Grupo; Responsabilidade Civil Geral; Responsabilidade Civil Profissional; Seguros que garantam e amparem os riscos inerentes aos serviços previstos no Contrato.
 - Conclusão ou rescisão:** A TIM poderá denunciar o presente Contrato antecipadamente, mediante comunicação prévia à BETC HAVAS de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não tendo a Parte contrária direito a qualquer indenização.
- Eventual participação de acionistas ou administradores da contraparte no processo de tomada de decisão ou na negociação do Acordo como representantes da Companhia:**

Os acionistas e administradores da Telecom Itália não participaram da negociação do Contrato como agentes do emissor.



O processo decisório da Companhia foi conduzido de forma independente, sendo examinado e recomendado para aprovação pelo Comitê de Auditoria Estatutário e, posteriormente, examinado e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

O processo de aprovação do Contrato seguiu rigorosamente as leis brasileiras aplicáveis e as disposições relevantes do Estatuto Social da Companhia.

7. Explicação detalhada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação foi conduzida de maneira independente e igualitária e que o pagamento da compensação é adequado:

Tendo sido realizada concorrência entre 3 (três) empresas convidadas, as propostas técnicas apresentadas foram avaliadas e pontuadas dentro da especificação técnica informada. As propostas comerciais também foram avaliadas, conforme solicitado na RFQ, pelos preços unitários apresentados. O vencedor obteve a melhor pontuação, tanto técnica como comercial.

O Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia (formado apenas por membros independentes) e o Conselho de Administração aprovaram, portanto, a transação, que está em conformidade com os melhores interesses da Companhia.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2022.

TIM S.A.
Camille Loyo Faria
Diretora Financeira e
de Relação com Investidores